

Fls. nº
Proc. nº 8531/2014
Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2014

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 8531/2014

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08/10/2014

HORÁRIO: 09:00 HORAS

O Município de Mauá, através do Sr.(a). Secretário (a) de Saúde, fará realizar no Departamento de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371- 520, telefone: (11) 4512-7824 licitação na modalidade **PREGÃO (presencial)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição dos produtos descritos no Anexo I deste Edital, para a Prefeitura do Município de Mauá.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8666/93 e 10520/02, a Lei Complementar nº. 123/06, os Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Secretaria de Saúde.

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária nº.:- 3.3.90.30.00.00.00.00 - Código Reduzido - 535 e 539.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	DESCRIÇÃO DO OBJETO
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
ANEXO IX	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

OBS: O Edital poderá ser consultado, no Departamento. de Compras, sito à Av. João Ramalho, 205, 1º andar – Paço Municipal, Centro, Mauá - SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, e retirado pelo site: www.maua.sp.gov.br, devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via fax (11) 4555-0873 ou e-mail: *cpl@maua.sp.gov.br*, sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros. Maiores informações (11) 4512-7825.

DO OBJETO

- 1. O presente Pregão tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, desertos e fracassados nos processos administrativos nº(s) 5352, 5354 e 5355/2014, para atender o Município, conforme especificações e estimativas de consumo constantes do Anexo I.
- **1.1.** O fornecimento deverá ser realizado na forma e condições fixadas no presente instrumento, quando solicitado pela Secretaria constante no preâmbulo, ou para quaisquer outras secretarias do Município que vierem a aderir à Ata de Registro de Preços durante o período de sua vigência.



Fls. nº
Proc. nº 8531/2014
Rubrica:

DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- **a)** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8666/93, especialmente seu artigo 15, e pelos procedimentos previstos nos Decretos Municipais nº. 6783/05, 5699/97 e 7273/09 e demais normas complementares.
- **b)** A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata a preferência em igualdade de condições.
- c) O direito de preferência previsto na alínea anterior dar-se-à caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou diretamente, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese o detentor da Ata de Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.
- **d)** É vedada a aquisição do produto por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor da ata de registro de preços.
- **e)** Finda a licitação com a adjudicação do objeto, a Secretaria interessada, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor (es) em ata própria.
- **f)** A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços será formalizada pela Secretaria indicada no preâmbulo deste Edital, através de instrumento contratual ou, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro similar, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- g) Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.** Homologada a presente licitação, a Administração convocará o vencedor para lavratura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III que conterá o seguinte:
- a) Número de ordem em série anual;
- b)Número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) Órgãos e unidades integrantes do registro;
- d)Qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) Descrição do objeto licitado;
- f) Preços ofertados pelo detentor do registro;
- g)Prazos, locais de entrega e forma de pagamento, pactuados;
- h)Número da dotação orçamentária a ser onerada;
- i) Valor estimado da ata;
- j) Marca dos produtos.
- **3.1**. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 03 (três) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem, outra entregue ao detentor da Ata e a terceira para arquivo.
- **3.1.1.** Será fornecida uma cópia da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu aperfeiçoamento.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- **4.1**. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.



Fls. nº
Proc. nº 8531/2014
Rubrica:

DA PARTICIPAÇÃO

- 5. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.
- **5.1.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:
- a) Estejam declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o do Poder Público;
- **b)** Sob processo de recuperação judicial, concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.
- e) Reunidas em consórcio.
- **5.2.** Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.
- **5.3.** A empresa licitante **deverá ser representada fisicamente**, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 6. Do credenciamento para manifestação nas sessões:
- **6.1.** No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens "6.1.2" e "6.1.3", para credenciamento junto ao pregoeiro.
- **OBS:** O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 10.2, podendo as empresas participar, desde que estejam presentes até este horário.
- **6.1.1.** O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".
- **6.1.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.
- **6.1.2.1.** O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.
- **6.1.3.** Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.
- **6.1.4.** A inobservância dos termos do subitem 6.1.3 impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.
- **6.1.5.** O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- **6.1.6.**Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- **6.1.7** Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- **6.1.8** Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;
- **6.1.9**. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na



Fls. nº_	
Proc. nº	8531/2014
Rubrica:	

condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII

6.1.10 A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos.

6.1.11 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **6.1.11.1** Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada FORA dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).
- **6.1.12.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme item 08.1 e 08.2.

DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- **7.** Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal Departamento de Compras, 1º andar, com os envelopes "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO**", no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 8. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"
- **8.1.** DO **ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"**: O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 111 / 2014

PROPONENTE:.....

8.2. DO **ENVELOPE 02** "**DOCUMENTAÇÃO**": O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 9.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 111 / 2014

PROPONENTE:......

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **9.** Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações.
- **9.1. DO ENVELOPE №. 01 PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:
- a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s) e respectivas marcas, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b)Número deste Pregão;
- c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e fax do licitante;



Fls. nº	
Proc. nº	8531/2014
Rubrica:_	

- d)Prazo de entrega dos produtos;
- e)Prazo de Pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;
- g)Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente;
- **9.1.1.** Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.
- 9.1.2. A licitante deverá apresentar proposta de menor preço para o item que irá participar;
- 9.1.3. Só será aceito um preço para cada item;
- **9.1.4.** Serão desclassificadas as propostas/documentos que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **9.1.5.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;
- **9.1.6.** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da proposta/documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.
- **9.2. DO ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO**: O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir:
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- **e. 1)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- **e. 1.1)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
- **e. 1.2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
- **e. 1.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;



Fls. nº_	
Proc. nº	8531/2014
Rubrica:	

- e. 1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;
- i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, por intermédio da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal ou a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da licitante;
- k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- m) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRB), quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas a, b e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24/07/1991, às contribuições instituídas a titulo de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em divida ativa do INSS, por ela administradas;

OBS: Aceitar-se-á, CND - Certidão Negativa de débitos ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débitos, com Efeito de Negativa, emitida segundo a Legislação anterior, desde que dentro do seu prazo de validade.

- n) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;
- p) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- q) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;
- r) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;
- s) A empresa deverá declarar que não foi considerada inidônea, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;
- t) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir.
- **9.2.2.1.** Os documentos exigidos nas alíneas "i", "j", "k", "m" acima, poderão ser apresentados também como "Certidão Positiva, com efeito, de Negativa".
- **9.2.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo.
- **9.2.2.3**. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.2.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização



Fls. nº_	
Proc. nº	8531/2014
Rubrica:	

da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

- **9.2.2.5**. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02.
- **9.2.3**. Os documentos a que se refere o item "9.2" poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada por cartório competente.
- **9.2.4**. Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado.
- **9.2.5.** Os documentos solicitados no item "9.2", quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.
- 9.2.6. <u>As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras "a" a "h" do item 9.2 "Documentação".</u>

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 10. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:
- **10.1**. No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;
- **10.2.** Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credenciem os participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.
- **10.3.** Serão desclassificadas as propostas/documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente, ou ainda, que apresentarem valor zero, simbólicos ou irrisórios.
- **10.4.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de precos, por item;
- **10.5.** Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;
- **10.6**. No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances
- **10.7.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- **10.8.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- **10.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 11, bem como sua exequibilidade;
- **10.10.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, por item, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;
- **10.11.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- **10.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;
- **10.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Fls. nº_	
Proc. nº	8531/2014
Rubrica:	

- **10.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;
- **10.15.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **10.15.1**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada:
- **10.16.** Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- **10.16.1**. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **10.16.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.15.1" ou " 10.16.1" conforme o caso, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **10.16.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **10.17.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **10.18.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.16.1";
- **10.18.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- **10.19.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar;
- **10.20.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;
- **10.21**. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- **10.22** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação dos memoriais do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;
- **10.22.1.** Os recursos interpostos e/ou contrarrazões deverão ser protocolados no Departamento de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 10.23. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **10.24.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no subitem "10.23" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.
- **10.25.** Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação do licitante vencedor para assinatura do Registro de Preços;
- **10.26.** Quando o licitante vencedor da ata de registro de preços, convocado dentro do prazo de validade da proposta, recusar-se a assiná-la ou não apresentar situação regular no ato de assinatura desta, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o ajuste, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;



Fls. nº_	
Proc. nº	8531/2014
Rubrica:	

- **10.27.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;
- **10.28.** Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;
- **10.29**. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital;
- **10.30**. Nas situações previstas nos subitens "10.22" e "10.26", o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

DO JULGAMENTO

11. O julgamento do certame se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.** A homologação do presente certame compete ao Ordenador da Despesa da Secretaria Interessada, de acordo com Decreto nº. 7841/13, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.
- 13.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração a aquisição do objeto licitado.

DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. CONDIÇÕES GERAIS:

- **14.1** Encerrados os trabalhos deste Pregão, deverá ser firmada no Departamento de Compras (Setor de Contratos) a Ata de Registro de Preços, entre o Município de Mauá, através da Secretaria de Saúde e o detentor da ata, nos termos e condições deste Edital e cuja minuta é parte integrante do presente instrumento, ANEXO III, devendo ser recolhido a importância no valor de R\$ 111,98, referente a taxa para elaboração e lavratura de termos, conforme Decreto Nº. 7905 de 27/12/2013;
- 14.2. Será vedada a contratação de empresas quando:
- 14.2.1. Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com o Poder Público;
- **14.3.** A ata de registro de preços deverá ser firmada por representante legal da empresa vencedora do certame ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário;
- **14.4.** O vencedor convocado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da comunicação, fax ou telegrama, para assinar a ata de registro de preços e a entrega deverá ser conforme condições estabelecidas no Anexo I;
- **14.5.** Caso algum produto de uma determinada marca, tenha a sua comercialização suspensa pelos órgãos oficiais ou deixe de apresentar suas qualidades iniciais, deverá ser apresentado novo produto com as mesmas características e especificações e condições contratuais iniciais, para prévia autorização de substituição;
- 14.6. Local de entrega: conforme condições estabelecidas no Anexo I;
- **14.7.** A recusa injustificada do vencedor em atender o disposto na alínea anterior caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o à multa prevista no item "17" deste Edital, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 14.8. Na ocorrência da hipótese prevista na alínea anterior aplicar-se-á o disposto no subitem "10.24";
- **14.9.** Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- **14.10.** Os produtos serão recebidos provisoriamente, sendo liberado o canhoto de recebimento. Dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega, será verificada a conformidade do produto com as especificações, quantidades e preço correspondentes;



Fls. nº_	
Proc. nº	8531/2014
Rubrica:	

- **14.11.** A aceitação definitiva dar-se-á em até 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim;
- **14.12.** Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no edital:
- **14.13.** Não será admitida a entrega dos produtos pelo detentor da ata de registro de preços sem que este esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- **14.14**. Nos termos do artigo 54, da Lei Federal nº. 8.666/93 e pelos Decretos Municipais nº. 5699/97, 6783/05 e 7273/09, a Ata de Registro de Preços rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;
- **14.15.** Durante a execução do ajuste os locais de entrega poderão ser alterados, excluídos e/ou acrescidos de novos outros sempre no Município de Mauá;
- **14.16.** Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **14.16.1**. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.16, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- **14.17.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **14.17.1**. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.15.1".
- **14.17.2.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;
- **14.18.** Quando o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 14.16, ou se recusar a assinar a ata de registro de preço, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à assinatura de registro de preços;
- **14.19** Os preços registrados não sofrerão reajuste pelo período da contratação, conforme legislação federal em vigor.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.** O pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos produtos pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
- **15.1**. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do detentor da ata de registro de preços, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- **15.2.** O pagamento será efetuado, através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do detentor da Ata de Registro de Preços.
- **15.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para regularização, e seu vencimento ocorrerá a partir da data de sua validação.
- **15.4**. Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.



Fls. nº_	
Proc. nº	8531/2014
Rubrica:	

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.** O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, observada as regras estabelecidas pelos Decretos Municipais nºs. 5.699/97 e 7.273/09;
- **16.1**. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, observadas as regras específicas estabelecidas pelos Decretos Municipais nºs. 5.699/97 e 7.273/09.
- **16.2** Compete à Secretaria Gestora da Ata decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão da ata de registro de preços.

DAS PENALIDADES

- **17.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.
- **18.** Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 18.1. Advertência;
- 18.2. Multa:
- a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 20% do valor adjudicado;
- b)A Multa pela inexecução parcial da ata de registro de preços, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;
- c) Multa pela inexecução total da ata de registro de preços no valor equivalente a 20% sobre o valor da ata de registro de preços;
- d)Multa no valor equivalente a 10% do valor total da ata de registro de preços se o produto for de má qualidade ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;
- e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;
- **18.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;
- **18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- **19.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.
- **20.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.
- **20.1.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente.
- **21.** De acordo com a legislação federal em vigor, a empresa deverá cumprir integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.
- 22. Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.



Fls. nº_	
Proc. nº	8531/2014
Rubrica:	

- **23.** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 13, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93.
- **24.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93.
- **25.** Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.
- **26.** A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 27. A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

28. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelo Decreto Municipal nº. 6783/05 e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos neles previstos.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **29.** A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.
- **30.** Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **31.** O detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado durante sua vigência, a atender a todos os pedidos de fornecimento efetuados:
- **32.** Será pago o preço vigente na data em que a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente for entregue ao detentor da ata de registro de preços, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de qualquer revisão de preço deferida nesse intervalo de tempo.
- **33.** A recusa do detentor da ata de registro de preços em receber o pedido no prazo estipulado no item "13", caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- **34**. O detentor da ata de registro de preços deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- **35.** O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.
- **36**. As quantidades indicadas no presente Edital são estimadas e servem como mera referência, podendo a Administração aumentá-las observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido em lei, de acordo com sua necessidade ou no caso da adesão de outras unidades à Ata de Registro de Preços.
- **37.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se manifestar até o 2° (segundo) dia útil a nterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venham a apontar falha ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 38. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório.
- **39.** As despesas serão suportadas pelas dotações orçamentárias indicadas na Ata de Registro de Preços constante do Anexo III, para o exercício vigente e para o exercício posterior.
- **40.** O aperfeiçoamento da Ata de registro de preços é condicionado à existência de recursos suficientes para suportar as despesas pretendidas;
- **41.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, a associação do detentor da ata de registro de preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do Município.



- **42.** A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplência por parte do detentor da Ata de Registro de Preços não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.
- **43.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **44.** O presente Edital, seus anexos e a proposta vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- **45.** Os interessados em obter a planilha de preço médio dos itens cotados deverão protocolar requerimento e remetê-lo ao Departamento de Compras em até 48(quarenta e oito horas) antes da data do certame.
- **46**. <u>Impugnações</u> ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas no Departamento de Compras, das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, não serão aceitas impugnações enviadas por fax, e-mail e via correio.
- **47.** <u>Questionamentos</u> a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados ao Departamento de Compras, no horário das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- **48.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **49.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **50.** Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.
- **51.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.
- **52.** Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pelas Portarias nº.s 10.441/2013 e 10.541/2013.
- **53.** As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento da ata de registro de preços dela originado.
- **54.** Este edital contém as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 19 de setembro de 2014.

Jaqueline Aparecida Silva Alves Corrêa Coordenadora de Gestão Administrativa



Fls. nº_	
Proc. nº	8531/2014

Rubrica:____

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: O presente Pregão tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS.

Item	Código	Descrição	Unid	Quant.	VLR UNITÁRIO MÉDIA ESTIMADA R\$
1	28135	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML + FERRO AMINOÁCIDO QUELATO 30MG/ML GOTAS 30 ML	FR	30	26,9833
2	25236	ÁCIDO NICOTÍNICO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROGRAMADA	СМР	2.000	2,7260
3	20772	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG EM COMPRIMIDO	CMP	3.000	2,6742
4	22802	ADOÇANTE ASPARTAME 100 ML [ADOÇANTE DE ASPARTAME, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 100 ML.]	FR	24	14,4833
5	1130	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (500 MG)	AMP	3.000	3,7033
6	1129	AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (100 MG)	AMP	3.000	2,6366
7	1289	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	15.000	4,86
8	1115	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE 5 ML	FAM	2.000	2,93
9	22872	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE PÓ P/ INALAÇÃO ORAL 100 DOSES [BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL , ACONDICIONADO EM FRASCO INALADOR COM CAPACIDADE PARA 100 DOSES.]	FR	3.000	40,3825
10	20991	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SPRAY (AEROSSOL) ORAL 200 DOSES [BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE, SPRAY (AEROSSOL) ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PRESSURIZADO COM BOCAL, COM CAPACIDADE PARA 200 DOSES.]	FR	7.000	48,4125
11	19874	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/DOSE PÓ P/ INALAÇÃO ORAL OU CÁPSULA INALANTE DE 60 A 100 DOSES [BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL OU CÁSPSULA INALANTE, ACOMPANHADO DO DISPOSITIVO PARA ADEQUADA ADMINISTRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 60 A 100 DOSES.]	FR	5.000	49,48
12	1117	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FAM	150.000	3,9150

Fls. nº_____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE COMPRAS

13	1116	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FAM	50.000	3,58
14	1119	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FAM	60.000	3,4750
15	28444	CALÊNDULA CREME PROTETOR CONTRA ASSADURAS 75 ML [CREME PROTETOR CONTRA ASSADURAS À BASE DE EXTRATOS DE CALÊNDULA E CAMOMILA, ÓLEOS DE AMÊNDOAS DOCES E GERGELIM, ZINCO E CERA DE ABELHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 75 ML] - CALENDULA BABY® CREME (não pode ser substituído por outras marcas por se tratar de um produto destinado ao cumprimento de determinação judicial).	FR	48	42,0833
16	25302	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG EM COMPRIMIDO	СМР	1.000	2,8966
17	1125	CEFOTAXIMA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO NJETÁVEL	AMP	500	4,9466
18	26372	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M + DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%) 3,5 ML	FAM	15.000	9,2633
19	1128	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V + DILUENTE (ÁGUA P/ INJEÇÃO) 10 ML	FAM	25.000	17,4778
20	24809	CETIRIZINA, DICLORIDRATO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML [CETIRIZINA, DICLORIDRATO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 120 ML. ACOMPANHA COPO DOSADOR.]	FR	24	14,68
21	1135	CLINDAMICINA 150 MG/ML (600 MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMP	3.500	11,1012
22	1134	CLINDAMICINA, FOSFATO 300 MG EM COMPRIMIDO	CAP	200.000	3,4716
23	22300	CLOBAZAM 10 MG EM COMPRIMIDO	СМР	4.000	1,0304
24	25949	CLOBAZAM 20 MG EM COMPRIMIDO	СМР	4.000	1,2766
25	11386	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG EM COMPRIMIDO	CMP	20.000	1,0006
26	25046	CLOXAZOLAM 1 MG EM COMPRIMIDO	СМР	1.000	0,9490
27	24818	COLCHICINA 0,5 MG EM COMPRIMIDO	СМР	1.000	2,1910
28	24866	CROMOGLICATO DISSÓDICO 4% SOLUÇÃO NASAL 13 ML [CROMOGLICATO DISSÓDICO 4%, SOLUÇÃO NASAL, ACONDICIONADO EM FRASCO HERMETICAMENTE FECHADO E ESTÉRIL, CONTENDO 13 ML, COM APLICADOR DOSIMETRADO.]	FR	48	16,9683



29	28379	CUMARINA 5 MG/ML + HEPARINA SÓDICA 50 UI/ML CREME 120 ML	FR	24	34,9866
30	28129	CURATIVO EM PÓ PROTETOR DE PELE - STOMAHESIVE® (não pode ser substituído por outras marcas por se tratar de um produto destinado ao cumprimento de determinação judicial).	FR	24	99,3733
31	24069	DEXAMETASONA 4 MG EM COMPRIMIDO	CMP	20.000	0,3703
32	19886	ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSP.ORAL 100/105 ML [ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 100 A 105 ML, COM COPO DOSADOR.]	FR	4.000	7,1166
33	25682	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG ACONDICIONADO EM CARTELA COM 28 DRÁGEAS	CTL	4.000	21,0656
34	26918	ETOSSUXIMIDA 50 MG XAROPE 120ML [ETOSSUXIMIDA 50 MG XAROPE 120ML, SOLUÇÃO ORAL/XAROPE, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 120 ML, COM COPO DOSADOR]	FR	100	32,0450
35	28627	GEL HIPOALERGÊNICO PARA HIGIENE DAS PALPEBRAS E DOS CÍLIOS ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 40G - BLEPHAGEL ® (não pode ser substituído por outras marcas por se tratar de um produto destinado ao cumprimento de determinação judicial).	FR	24	85,4733
36	952	GLICERINA, SUPOSITORIO PARA USO INFANTIL	UNIDADE	5.000	0,8733
37	28121	GLIMEPIRIDA 6 MG EM COMPRIMIDO	CMP	2.000	1,8966
38	982	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	3.500	2,6010
39	24316	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG EM COMPRIMIDO	CMP	120.000	0,6850
40	25005	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400 MG	CMP	1.500	3,5916
41	937	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL [HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 150 ML]	FR	15.000	4,6713
42	942	HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AMP	25.000	2,6533
43	1063	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG EM COMPRIMIDO SUBLINGUAL	СМР	15.000	0,4195
44	23905	LEFLUNOMIDA 20 MG EM COMPRIMIDO	CMP	1.000	9,1420
45	24963	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG EM COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	СМР	15.000	1,9886
46	25499	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS EM CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAP	35.000	2,0784
47	21330	LEVONORGESTREL 0,75 MG CARTELA COM 2 COMPRIMIDOS	CTL	1.500	5,22



48	25047	MECLIZINA, CLORIDRATO 50 MG EM COMPRIMIDO	CMP	1.000	2,5697
49	23742	METADONA 5MG EM COMPRIMIDO	СМР	2.500	1,75
50	14601	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG EM COMPRIMIDO	CMP	5.000.000	0,3590
51	11863	METILDOPA 250 MG EM COMPRIMIDO	CMP	1.500.000	0,3508
52	27912	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG EM COMPRIMIDO	CMP	2.500	1,88
53	28314	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	СМР	1.000	12,46
54	23998	MIRTAZAPINA 30 MG EM COMPRIMIDO	CMP	1.000	2,7333
55	28092	NEOMICINA 25 MG/ML + TARTARATO DE BISMUTO DE SÓDIO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PROCAÍNA 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML [NEOMICINA 25 MG/ML + TARTARATO DE BISMUTO DE SÓDIO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PROCAÍNA 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (GOTAS), ACONDICIONADO EM FRASCO CONTA-GOTAS/GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.]	FR	50	22,5633
56	1078	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO (NORADRENALINA) 8 MG/4 ML (2 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMP	3.000	9,55
57	1120	OXACILINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ÁGUA P/ INJEÇÃO) 5 ML	FAM	1.000	4,2925
58	23938	OXIBUTININA 10 MG EM COMPRIMIDO	CMP	1.000	0,9666
59	28482	PARICALCITOL 5 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML [PARICALCITOL 5 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM AMPOLA CONTENDO 1 ML].	AMP	300	42,21
60	1381	PERICIAZINA 4% (40 MG/ML) SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	5.000	20,3640
61	21059	PIPERACICLINA 4,0G + TAZOBACTAM 0,5G INJETÁVEL (4,5MG)	AMP	500	13,48
62	1073	PROPATILNITRATO 10 MG EM COMPRIMIDO	CMP	2.500	0,4036
63	23365	RAMIPRIL 2,5 MG + ANLODIPINO, BESILATO 5 MG EM COMPRIMIDO	CMP	1.000	2,5566
64	25953	RAMIPRIL 5 MG + ANLODIPINO, BESILATO 5 MG EM COMPRIMIDO	CAP	1.000	3,05
65	28288	RAMIPRIL 5 MG EM COMPRIMIDO	CMP	2.000	0,8883
66	24868	SALMETEROL, XINAFOATO 25MG + FLUTICASONA, PROPIONATO 125MG AEROSSOL (SPRAY) ORAL INALATÓRIO 120 DOSES (SALMETEROL, XINAFOATO 25MG + FLUTICASONA, PROPIONATO 125MG, AEROSSOL (SPRAY) ORAL INALATÓRIO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE ALUMINIO, LACRADO E PRESSURIZADO COM VALVULA	FR	24	68,5933



FIS. II*	-
Proc. nº 8531/201	4
Rubrica:	

		MEDIDORA. OS FRASCOS DE ALUMINIO SÃO ACONDICIONADOS EM ATUADORES DE PLÁSTICO, QUE POSSUEM ORIFICIO DE VAPORIZAÇÃO E TAMPA PROTETORA CONTRA A POEIRA, 120 DOSES)			
67	3419	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 200ML	FR	24	4,1833
68	24503	SITAGLIPTINA 100 MG EM COMPRIMIDO	CMP	2.500	5,4866
69	28340	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS COM AÇÃO ANTIOXIDANTE [SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS, À BASE DE VITAMINAS A, C, E, SELÊNIO E ZINCO, COM AÇÃO ANTIOXIDANTE, EM COMPRIMIDO REVESTIDO, ACONDICIONADO EM BLÍSTER (NEOVITE®)] - NEOVITE® (não pode ser substituído por outras marcas por se tratar de um produto destinado ao cumprimento de determinação judicial).	СМР	1.000	3,2166
70	7834	SUXAMETÔNIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAM	500	18,3566
71	24240	TELMISARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG EM COMPRIMIDO	СМР	1.000	4,3632
72	28209	TICAGRELOR 90 MG EM COMPRIMIDO	CMP	1.500	4,05
73	27616	TIOTROPIO, BROMETO 2,5MCG FRASCO COM 4ML - 60 DOSES	FR	50	200,5275
74	11156	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG EM COMPRIMIDO	CMP	130.000	0,9286
75	25238	TRIEXIFENIDILA, CLORIDRATO 2 MG EM COMPRIMIDO	CMP	1.500	0,8007
76	22617	TRIFLUSAL 300 MG EM CÁPSULA	СМР	1.000	2,20
77	28557	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO	СМР	1.000	2,1850
78	24978	VALSARTANA 320 MG EM COMPRIMIDO	CMP	1.000	1,9225
79	1145	VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500	15,8950
80	1059	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	2.000	2,95
81	1007	VITAMÍNA B12 (CIANOCOBALAMINA) 2.500 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	3.000	3,2166
82	24986	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 500 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	3.000	2,8533
83	25105	VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML I.V.	AMP	1.500	2,2566

LANCES: A REDUÇÃO DE LANCE SERÁ DE 0,5% APLICADO SOBRE O MENOR PREÇO DENTRE AS PROPOSTAS APRESENTADAS E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

OBSERVAÇÕES:

1 - DA PROPOSTA:

- a) A proposta das empresas deverá conter a marca e o fabricante do(s) medicamento(s) oferecido(s);
- b) Os medicamentos devem conter as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc;



Fls. nº_	
Proc. nº	8531/2014
Rubrica:	

2 - DAS DECLARAÇÕES:

As empresas deverão apresentar, junto à proposta de preços, as seguintes declarações:

- a) Declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a atender a toda a <u>legislação vigente</u> (no âmbito federal, estadual e municipal), principalmente toda a <u>legislação sanitária</u>, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos Pedidos de Compra dela oriundos, no que tange ao objeto licitado;
- b) Declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, a apresentar, em **até** <u>72 horas após a</u> **sessão**, os seguintes documentos:
 - b.1 Prova de **Autorização de Funcionamento de Empresa**, expedida nos termos do disposto na Lei Federal nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976, publicada no DOU de 24 de setembro de 1976, em seu nome e dentro do prazo de validade. Para empresas que fornecem produtos sujeitos ao Controle Especial Portaria nº 344/98, apresentar também a **Autorização Especial de Funcionamento**;
 - b.2 Em se tratando de comércio, representação ou distribuição: **prova de licenciamento**, nos termos do disposto na Lei Federal nº 5.991/73, de 17 de dezembro de 1973, publicada no DOU de 19 de dezembro de 1.973, em seu nome e dentro do prazo de validade;
 - b.3 Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do farmacêutico responsável, dentro do prazo de validade, quando o caso;
 - b.4 Cópia do registro do objeto licitado no Ministério da Saúde (ANVISA) relativo aos produtos para os quais a proponente oferecer cotação de preços. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada a cópia da solicitação de revalidação acompanhada do registro vencido;
 - b.5 Cópia do comprovante de isenção de registro quando for o caso;
- c) Declaração, sob as penas da Lei, de disponibilidade e de que se compromete a apresentar, <u>a cada fornecimento efetuado</u>, sob pena de não recebimento dos produtos e da aplicação das penalidades legais e das previstas neste instrumento convocatório:
 - c.1 Cópia dos laudos de controle de qualidade dos lotes entregues, juntamente com a Nota Fiscal de todos os itens;
 - c.2 Embalagens contendo o seguinte conteúdo impresso ou carimbado: "VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO";
 - c.3 Produto(s) em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde. Todos os produtos, nacionais ou importados, deverão ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
 - c.4 Nota Fiscal que acompanha os produtos contendo o número dos lotes e data de validade especificados por quantidade de cada produto entregue.
 - c.5 Medicamentos com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

3 - DA ENTREGA

- a) Condições: A entrega deverá ser parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados do dia seguinte ao do recebimento da Autorização de Fornecimento, que será encaminhada por correio eletrônico.
- b) Endereço de entrega: Almoxarifado da Secretaria de Saúde Rua Alonso Vasconcelos Pacheco, 1565-B, Vila Falchi, Mauá SP. A entrega será conferida por servidor deste setor, que verificará se os itens entregues correspondem aos solicitados;
- c) Não haverá limite mínimo para cada Autorização de Fornecimento a ser expedida.



Fls. nº	_
Proc. nº 8531/20	14
Rubrica:	

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Proceder à substituição dos produtos que forem entregues em desacordo com o que consta no Edital, inclusive daqueles que estiverem desacompanhados dos documentos exigidos neste Anexo;
- b) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as oriundas da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital, ou por estarem desacompanhadas dos documentos fixados neste Anexo;
- c) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste instrumento da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
- d) Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela ADJUDICATÁRIA, conforme disposto no art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- e) Entregar produtos que tenham sido fabricados no período de vigência do Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA.

5 - DEMAIS OBSERVAÇÕES:

- a) Contrato de fornecimento com prazo de validade e vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- **b)** Todas as despesas com frete, carga, descarga e transporte correrão por conta da Contratada, bem como todos os impostos e taxas incidentes;
- c) Os materiais devem ser de boa qualidade e resistentes, obedecendo aos padrões do domínio público;
- d) A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o julgamento do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de "carta de desconto".
- e) Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.

Mauá, de de 2014.

Jaqueline Aparecida Silva Alves Corrêa Coordenadora de Gestão Administrativa



Fls. nº
Proc. nº 8531/2014
Rubrica:

ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(a ser apresentado no início da sessão ao pregoeiro, com cédula de identidade ou equivalente)

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras
PREGÃO R.P. N°/2014
A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede e m, na
Rua/Av, n°, tendo como representante legal o (a) Sr.(a),(citar o cargo),
CREDENCIA o (a) SR.(a), portador da carteira de identidade nº, d evidamente
inscrito no CPF/MF sob o nº, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de
Mauá na licitação Pregão, n°/2014, outorgando-l he expressos poderes para formulação de lances verbais,
interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro e, para prática de todos os demais atos inerentes ao
certame em referência.
(local data)
Nome/assinatura Cargo
Cargo



Fls. nº
roc. nº 8531/2014
ubrica:

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. ____ / 2014.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ******
PROCESSO N°8531 /2014 O QUAL DEU ORIGEM AO PREGÃO PRESENCIAL N.º./2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS №(S) 5352, 5354 E 5355/2014.
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
USUÁRIOS DO REGISTRO:
DATA DE ASSINATURA:
VALOR TOTAL ESTIMADO:

I - PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a Prefeitura, com sede neste, neste ato representada por **** de outro lado, a empresa ******doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 5699/97 têm entre si, justo e contratado o que se segue:

II - FUNDAMENTO DO COMPROMISSO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial acima referido, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deste compromisso serão suportadas pela dotação orçamentária -******- Códigos Reduzidos ************

III - DO OBJETO E DOS PREÇOS

1. O presente compromisso destina-se ao fornecimento à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ITEM	UNID	PRODUTOS	MARCA	QUANT. ESTIMADA MENSAL	QUANT. ESTIMADA ANUAL.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será (ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.
- **3.** O(s) produto(s), constante(s) na Ata de Registro de Preços (conforme planilha com descrição do(s) produto(s), especificação (ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e locais de entrega), objeto do presente compromisso, será (ão) sempre fornecido(s) dentro das especificações e locais constantes no mesmo ou ainda naqueles definidos na autorização de fornecimento e que estão contidas no EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.
- **4.** No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.
- 5. Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- **6.** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

IV - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO



Fls. nº	_
Proc. nº 8531/2014	4
Rubrica:	

- 1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Ata de Registro de Preços, e na Autorização de Fornecimento nos termos da cláusula V deste instrumento.
- **2.** A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
- **3.** A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual (is) ou superior (es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente COMPROMISSO.

V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.
- **2.** As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.
- 3. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:
- a) A quantidade do produto a ser fornecida pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no momento;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) O prazo máximo de entrega dos produtos;
- d) O valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.
- **4.** O não comparecimento injustificado do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR no prazo assinalado na cláusula V, no item 1, para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento o sujeitará às penalidades previstas na cláusula XIV, no item 4.4, limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1. O pagamento do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela PREFEITURA, de acordo com o estipulado no item 1 desta cláusula, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido na cláusula V deste compromisso.
- **2.** O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, pela PREFEITURA conforme constante na Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos documentos pertinentes na unidade, 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos pelo compromissário.
- **3.** Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da PREFEITURA, 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega do objeto. É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o Compromissário Fornecedor obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária.
- **4.** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas no aspecto jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco, quando das respectivas habilitações, sob pena de retenção do referido pagamento até sua efetiva regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital e Lei de Licitações. A regularidade perante o Fisco será comprovada com a apresentação das Certidões Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de débito junto ao INSS e com a apresentação do Certificado de Regularidade perante o FGTS , na época da apresentação das Notas Fiscais e pagamento.

VII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

1. O(s) preço(s) referido(s) na cláusula III, no item 1, não será (ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

VIII - DO VALOR ESTIMADO PARA O COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

1. O valor global estimado para o presente compromisso de fornecimento é de R\$ ** .

IX - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) FORNECIDO(S)



Fls. nº_	
Proc. nº	8531/2014
Rubrica:	

- 1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula V no item 2 deste compromisso, estará o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obrigado a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).
- 2. Não será admitida a entrega de produtos pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido apresentada a autorização de fornecimento, devidamente assinada pela área emitente.

X - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 1. O objeto do presente compromisso será recebido na forma estabelecida nos itens subsequentes.
- 2. O recebimento far-se-á mediante recibo.
- **3**. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento, correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.
- **4.** Estando os bens fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto no presente compromisso de fornecimento, o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá substituí-los por outros que atendam estas exigências, no prazo de 12 horas da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.
- **5.** Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR tenha substituído os produtos, será considerado como inexecução total do presente compromisso, incorrendo nas sanções previstas na cláusula XIV deste instrumento, podendo ainda a PREFEITURA devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

XI - DO PRAZO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR.

XII - DOS DIREITOS DA PREFEITURA E DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

- 1. São direitos da PREFEITURA no presente compromisso de fornecimento, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento:
- a) O direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno ao interesse público, o cumprimento das condições estipuladas na Autorização de fornecimento;
- **b)** O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega a ser estipulado na Autorização de fornecimento, ou ainda, aquele previsto no edital de convocação objeto do presente compromisso;
- c) O direito de optar pela rescisão administrativa do compromisso de fornecimento ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços;
- d) O direito de rescindir administrativamente o presente compromisso de fornecimento nos casos previstos na cláusula XIV, itens 1 e 2 deste COMPROMISSO.
- **2.** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a manter durante a execução do presente compromisso de fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe é pertinente.
- **3.** O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR é a único responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros em decorrência do fornecimento, descabendo quaisquer responsabilidades ou ônus à PREFEITURA.

XIII - DOS DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

- 1. São direitos do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste COMPROMISSO DE FORNECIMENTO:
- a) O direito de fornecer os produtos objeto do compromisso de fornecimento, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço, na conformidade do disposto na cláusula IV, no item 3;
- b) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços sempre que se verificar as hipóteses previstas legalmente.

XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O atraso na entrega das autorizações de fornecimento, com desrespeito dos prazos assinalados no Anexo I deste edital, sujeitará o compromissário à multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia do valor correspondente aos itens ou da parcela em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), podendo a PREFEITURA a partir do 10º (décimo) dia considerar rescindido o compromisso.



Fls. nº
Proc. nº 8531/2014
Rubrica:

- **1.1** O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamento devidos pela Administração, garantida a ampla defesa nos termos da lei.
- 2. A aplicação da penalidade prevista no item antecedente não impede a rescisão do presente pela ocorrência de quaisquer dos motivos tipificados no artigo 78 da Lei 8666/93, bem como a aplicação de outras sanções admitidas em lei e neste COMPROMISSO.
- 3. A inexecução total ou parcial da presente ATA acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:
- a) Advertência:
- b) Multa, na forma do especificado nesta cláusula, no item quatro;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
- **d)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitando o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º. 8.666/93.
- 4. A contratada ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:
- 4.1 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de inexecução parcial;
- 4.2 20% (vinte por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos inexecução total do contrato
- **4.3** 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento no caso de recusa em aceitá-la ou retirá-la, dentro do prazo de 48(quarenta e oito) horas, admitindo-se apenas uma reincidência.
- **4.4** 10% (dez por cento) do valor total estimado do compromisso, nos casos de fornecimento de produto de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo contratante.
- **5.** Constatada a inexecução do instrumento ou a hipótese da cláusula V das condições de fornecimento será a compromissária intimada da intenção da PREFEITURA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
- **6.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela compromissária, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PREFEITURA providenciará a notificação da mesma quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.
- 7. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da compromissária. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
- 7.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será cobrado judicialmente.
- **8**. A pena de multa aplicada por quaisquer dos motivos especificados no presente, poderá ser aplicada cumulativamente às sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 3.
- **9.** Além das expressas no Edital, poderão ser impostas outras penalidades previstas no artigo 7º, da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida.
- **10.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal n° 8.666 / 93.

XV - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.
- 2. Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.
- 3. A contratada estará sujeita às penalidades descritas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.

XVI - GESTÃO DO CONTRATO

1. A gestão da presente Ata e Autorização de Fornecimento será efetuada por ******* da PREFEITURA, unidade gerenciadora que deverá acompanhar as suas execuções em obediência às especificações definidas no edital e anexos, compreendendo a regularidade da entrega, os saldos contratuais, acréscimos e reduções, consumo geral e cumprimento das obrigações da "COMPROMISSÁRIA", anotando, se necessário, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com suas execuções e determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

XVII - DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO



Fls. nº
Proc. nº 8531/2014
Rubrica:

- 1. O presente compromisso de fornecimento e as Autorizações de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- **2.** Para efeitos obrigacionais tanto o Edital de Pregão, quanto a proposta adjudicada integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente COMPROMISSO.
- **3.** O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pela PREFEITURA, ou a quem ela delegar tal função, mediante assinatura de Termos de Re-Ratificação, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.
- **4**. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento o foro será o da Comarca de Mauá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **5.** A "COMPROMISSÁRIA" ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

E, por haverem assim ajustado, firmaram este compromisso, registrado e digitado na **, da qual foram extraídas 03 (três) vias de idêntico teor.

Data

Assinaturas

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do Tribunal
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá
CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): Pregão Presencial:/2014
DATA DA ASSINATURA://2014
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$): R\$
Declaro (amos), na qualidade de responsável (eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os dema documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivad na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Mauá, de de 2014.
Secretário XXXXXX



Fls. nº
Proc. nº 8531/2014
Rubrica:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO

(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro)

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras
PREGÃO R.P. N°/2014
, portador da carteira de identidade n°, representante legal da
empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, com sede em, na
Rua/Av, n°, DECLARA , sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "01" e "02", conforme especificações do Edital
de Pregão nº/2014.
(local data)
Nome/assinatura do responsável legal
Cargo
À Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras
PREGÃO R.P. N°
empresário ou sócios da empresa de pequeno porte e/ou microempresa
, DECLARA , sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "01" e "02", conforme
especificações do Edital de Pregão nº/2014, salvo para os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06.
(local data)



Fls. nº
Proc. nº 8531/2014
Rubrica:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO

À Prefeitura do Município de Mauá Departamento de Compras
PREGÃO R.P. N°/2 <mark>0</mark> 14
, portador da carteira de identidade nº, representante legal da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av, nº, nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão da ata de registro de preços, sem qualquer ônus para a P.M.M.
(local data)

Nome/assinatura
Cargo



Fls. nº
Proc. nº 8531/2014
Rubrica:

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura do Município de Mauá Departamento de Compras
PREGÃO R.P. N°
(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:
Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa
Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.
(local data)
Nome/assinatura
INOTHIE/assiliatura

Cargo



Fls. nº
Proc. nº 8531/2014
Rubrica:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura do Município de Mauá
Departamento de Compras
PREGÃO R.P. N°
"Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa
(), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso
venha a ocorrer".
(local data)
(losal dala)
Nome/assinatura
Cargo



Fls. nº
Proc. nº 8531/2014
Rubrica:

ANEXO VIII

(MODELO)

PREGÃO R.P. N°. ___/2014

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a
empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ
nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro
conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no
procedimento licitatório do Pregão nº/14, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.
(local, data)
Nome/assinatura
Cargo

RG nº.



Fls. nº_	
Proc. nº	8531/2014
Rubrica:	

ANEXO IX

PREGÃO RP Nº	<mark>/</mark> 2014	(MODELO	DE PROPOSTA)
--------------	---------------------	---------	--------------

Denominação:	
CNPJ:	
Endereço:	
E-mail:	
Fax:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESERTOS E FRACASSADOS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS №(S) 5352, 5354 E 5355/2014.

Item	Código	Descrição	Unid	Qtdade	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	28135	ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML + FERRO AMINOÁCIDO QUELATO 30MG/ML GOTAS 30 ML	FR	30			
2	25236	ÁCIDO NICOTÍNICO 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROGRAMADA	CMP	2.000			
3	20772	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG EM COMPRIMIDO	CMP	3.000			
4	22802	ADOÇANTE ASPARTAME 100 ML [ADOÇANTE DE ASPARTAME, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 100 ML.]	FR	24			
5	1130	AMICACINA, SULFATO 250 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (500 MG)	AMP	3.000			
6	1129	AMICACINA, SULFATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML (100 MG)	AMP	3.000			
7	1289	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	15.000			
8	1115	AMPICILINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE 5 ML	FAM	2.000			
9	22872	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE PÓ P/ INALAÇÃO ORAL 100 DOSES [BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 200 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO INALADOR COM CAPACIDADE PARA 100 DOSES.]	FR	3.000			
10	20991	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SPRAY (AEROSSOL) ORAL 200 DOSES [BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE, SPRAY (AEROSSOL) ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO PRESSURIZADO COM BOCAL, COM CAPACIDADE PARA 200 DOSES.]	FR	7.000			
11	19874	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/DOSE PÓ P/ INALAÇÃO ORAL OU CÁPSULA INALANTE DE 60 A 100 DOSES [BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG/DOSE, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL OU CÁSPSULA INALANTE, ACOMPANHADO DO DISPOSITIVO PARA ADEQUADA ADMINISTRAÇÃO COM CAPACIDADE DE 60 A 100 DOSES.]	FR	5.000			
12	1117	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FAM	150.00 0			
13	1116	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FAM	50.000			
14	1119	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FAM	60.000			
15	28444	CALÊNDULA CREME PROTETOR CONTRA ASSADURAS 75 ML [CREME PROTETOR CONTRA ASSADURAS À BASE DE EXTRATOS DE CALÊNDULA E CAMOMILA, ÓLEOS DE AMÊNDOAS DOCES E GERGELIM, ZINCO E CERA DE ABELHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 75 ML] - CALENDULA BABY® CREME (não pode ser substituído por outras marcas por se tratar de um produto destinado ao cumprimento de determinação judicial).	FR	48			
16	25302	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG +	CMP	1.000			

ls.	nº			



1126			HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG EM COMPRIMIDO				
18	17	1125		AMP	500		
1128 CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO NINETÁVEL LY + DILLEDITE ÁGUA P FAM SOLUÇÃO NINETÁVEL LY + DILLEDITE ÁGUA P FAM (CETRIZINA, DICLORIDRATO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20 ML (CETRIZINA, POSPATO 300 MG EM COMPRIMIDO CAP 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0			CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M + DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%)				
24809 24809 24809 2200.00 220 220 2200.00 220	19	1128	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V + DILUENTE (ÁGUA P/	FAM	25.000		
1135	20	24809	CETIRIZINA, DICLORIDRATO 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML [CETIRIZINA, DICLORIDRATO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL, ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 120	FR	24		
1134 CLINDAMICINA, FUSFARI 30 MS EM COMPRIMIDO	21	1135	CLINDAMICINA 150 MG/ML (600 MG) SOLUÇÃO	AMP	3.500		
25949	22	1134	CLINDAMICINA, FOSFATO 300 MG EM COMPRIMIDO	CAP	0		
25	23	22300	CLOBAZAM 10 MG EM COMPRIMIDO	CMP	4.000		
268 25046	24	25949	CLOBAZAM 20 MG EM COMPRIMIDO	CMP			
24818 COLCHICINA 0.5 MG EM COMPRIMIDO CMP 1.000	25	11386	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG EM COMPRIMIDO	CMP	20.000		
CROMOGLICATO DISSODICO 4% SOLUÇÃO NASAL 13 ML (CROMOGLICATO DISSODICO 4%, SOLUÇÃO NASAL 13 ML (CROMOGLICATO DISSODICO 4%, SOLUÇÃO NASAL 14 ACONDICIONADO EM FRASCO HERMETICAMENTE FECHADO E ESTÉRIL, CONTENDO 13 ML, COM APLICADOR DOSIMETRADO.]							
288 24866	27	24818		CMP	1.000		
28129	28	24866	ML [CROMOGLICATO DISSÓDICO 4%, SOLUÇÃO NASAL, ACONDICIONADO EM FRASCO HERMETICAMENTE FECHADO E ESTÉRIL, CONTENDO 13 ML, COM	FR	48		
STOMAHESIVE® (não pode ser substituído por outras marcas por se tratar de um produto destinado ao cumprimento de determinação judicial). CMP 20.000	29	28379	CREME 120 ML	FR	24		
31	30	28129	STOMAHESIVE® (não pode ser substituído por outras marcas por se tratar de um produto destinado ao	FR	24		
19886 SRITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSP.ORAL 100/105 ML [ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML] SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 100 A 105 ML, COM COPO DOSADOR.] STROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3 MG ACONDICIONADO EM CARTELA COM 28 DRÁGEAS ETOSSUXIMIDA 50 MG XAROPE 120ML [ETOSSUXIMIDA 50 MG XAROPE 120ML, SOLUÇÃO ORAL/XAROPE, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 120 ML, COM COPO DOSADOR] FR	31	24069		CMP	20.000		
25682 ESTROGÉNIOS CONJUGADOS 0,3 MG ACONDICIONADO EM CARTELA COM 28 DRÁGEAS 4.000			ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML SUSP.ORAL 100/105 ML [ERITROMICINA, ESTOLATO 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADA EM FRASCO				
34 26918 50 MG XAROPE 120ML, SOLUÇÃO ORAL/XAROPE, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 120 ML, COM COPO DOSADOR] 35 28627 GEL HIPOALERGÉNICO PARA HIGIENE DAS PALPEBRAS E DOS CÍLIOS ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 40G - BLEPHAGEL ® (não pode ser substituído por outras marcas por se tratar de um produto destinado ao cumprimento de determinação judicial). 36 952 GLICERINA, SUPOSITORIO PARA USO INFANTIL ADE 5.000 37 28121 GLIMEPIRIDA 6 MG EM COMPRIMIDO CMP 2.000 38 982 GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 AMP 3.500 39 24316 HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG EM COMPRIMIDO CMP 120.00 40 25005 HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400 MG CMP 1.500 41 937 HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL (HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (33	25682		CTL	4.000		
35	34	26918	50 MG XAROPE 120ML, SOLUÇÃO ORAL/XAROPE, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 120 ML,	FR	100		
36 952 GLICERINA, SUPOSITORIO PARA USO INFANTIL ADE 5.000 37 28121 GLIMEPIRIDA 6 MG EM COMPRIMIDO CMP 2.000 38 982 GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML AMP 3.500 39 24316 HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG EM COMPRIMIDO CMP 120.00 0 0 40 25005 HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400 MG CMP 1.500 41 937 HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL [HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 150 ML] FR 15.000 42 942 HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMP 25.000 43 1063 ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG EM COMPRIMIDO SUBLINGUAL CMP 15.000	35	28627	PALPEBRAS E DOS CÍLIOS ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 40G - BLEPHAGEL ® (não pode ser substituído por outras marcas por se tratar de um produto destinado ao cumprimento de determinação		24		
38 982 GLUCONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML AMP 3.500 39 24316 HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG EM COMPRIMIDO CMP 120.00 0 0 40 25005 HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400 MG CMP 1.500 41 937 HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL [HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 150 ML] FR 15.000 42 942 HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML AMP 25.000 43 1063 ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG EM COMPRIMIDO SUBLINGUAL CMP 15.000	36	952	GLICERINA, SUPOSITORIO PARA USO INFANTIL		5.000		
39	37	28121	GLIMEPIRIDA 6 MG EM COMPRIMIDO	CMP	2.000		
40 25005 HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400 MG HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL [HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 150 ML] HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) 20 MG/ML SOLUÇÃO AMP 25.000 INJETÁVEL 1 ML HIOSCINA, CLORIDRATO 25 MG EM COMPRIMIDO CMP 1.500 CMP 0 1.500 FR 15.000 AMP 25.000 ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG EM COMPRIMIDO SUBLINGUAL	38	982		AMP			
41 937 HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL [HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 150 ML] 42 942 HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML 43 1063 ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG EM COMPRIMIDO SUBLINGUAL	39	24316	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG EM COMPRIMIDO	СМР			
41 937 HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML SUSPENSÃO ORAL [HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 150 ML] 42 942 HIOSCINA (ESCOPOLAMINA) 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML 43 1063 ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG EM COMPRIMIDO SUBLINGUAL	40	25005	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO 400 MG	CMP	1.500		
43 1063 INJETÁVEL 1 ML AMP 25.000 150SSORBIDA, DINITRATO 5 MG EM COMPRIMIDO CMP 15.000	41	937	[HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 150 ML]	FR	15.000		
43 1063 SUBLINGUAL CMP 15.000	42	942	INJETÁVEL 1 ML	AMP	25.000		
44 23905 LEFLUNOMIDA 20 MG EM COMPRIMIDO CMP 1.000			SUBLINGUAL				
	44	23905	LEFLUNOMIDA 20 MG EM COMPRIMIDO	CMP	1.000		

ls.	nº			



45	24963	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG EM COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	CMP	15.000		
46	25499	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG HBS EM CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAP	35.000		
47	21330	LEVONORGESTREL 0,75 MG CARTELA COM 2	CTL	1.500		
	25047	COMPRIMIDOS MECLIZINA, CLORIDRATO 50 MG EM COMPRIMIDO	CMP	1.000		
48 49	23742	METADONA 5MG EM COMPRIMIDO	CMP	2.500		
50	14601	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG EM COMPRIMIDO	CMP	5.000.0		
51	11863	METILDOPA 250 MG EM COMPRIMIDO	CMP	1.500.0 00		
52	27912	METILFENIDATO, CLORIDRATO 10 MG EM COMPRIMIDO	CMP	2.500		
53	28314	METILFENIDATO, CLORIDRATO 36 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CMP	1.000		
54	23998	MIRTAZAPINA 30 MG EM COMPRIMIDO	CMP	1.000		
55	28092	NEOMICINA 25 MG/ML + TARTARATO DE BISMUTO DE SÓDIO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PROCAÍNA 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML [NEOMICINA 25 MG/ML + TARTARATO DE BISMUTO DE SÓDIO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PROCAÍNA 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (GOTAS), ACONDICIONADO EM FRASCO CONTAGOTAS/GOTEJADOR CONTENDO 20 ML.]	FR	50		
56	1078	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO (NORADRENALINA) 8 MG/4 ML (2 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	AMP	3.000		
57	1120	OXACILINA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE (ÁGUA P/ INJEÇÃO) 5 ML	FAM	1.000		
58	23938	OXIBUTININA 10 MG EM COMPRIMIDO	CMP	1.000		
59	28482	PARICALCITOL 5 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML [PARICALCITOL 5 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM AMPOLA CONTENDO 1 ML].	AMP	300		
60	1381	PERICIAZINA 4% (40 MG/ML) SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	5.000		
61	21059	PIPERACICLINA 4,0G + TAZOBACTAM 0,5G INJETÁVEL (4,5MG)	AMP	500		
62	1073	PROPATILNITRATO 10 MG EM COMPRIMIDO	CMP	2.500		
63	23365	RAMIPRIL 2,5 MG + ANLODIPINO, BESILATO 5 MG EM COMPRIMIDO	СМР	1.000		
64	25953	RAMIPRIL 5 MG + ANLODIPINO, BESILATO 5 MG EM COMPRIMIDO	CAP	1.000		
65	28288	RAMIPRIL 5 MG EM COMPRIMIDO	CMP	2.000		
66	24868	SALMETEROL, XINAFOATO 25MG + FLUTICASONA, PROPIONATO 125MG AEROSSOL (SPRAY) ORAL INALATÓRIO 120 DOSES (SALMETEROL, XINAFOATO 25MG + FLUTICASONA, PROPIONATO 125MG, AEROSSOL (SPRAY) ORAL INALATÓRIO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE ALUMINIO, LACRADO E PRESSURIZADO COM VALVULA MEDIDORA. OS FRASCOS DE ALUMINIO SÃO ACONDICIONADOS EM ATUADORES DE PLÁSTICO, QUE POSSUEM ORIFICIO DE VAPORIZAÇÃO E TAMPA PROTETORA CONTRA A POEIRA, 120 DOSES)	FR	24		
67	3419	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 200ML	FR	24		
68	24503	SITAGLIPTINA 100 MG EM COMPRIMIDO	CMP	2.500		
69	28340	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS COM AÇÃO ANTIOXIDANTE [SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS, À BASE DE VITAMINAS A, C, E, SELÊNIO E ZINCO, COM AÇÃO ANTIOXIDANTE, EM COMPRIMIDO REVESTIDO, ACONDICIONADO EM BLÍSTER (NEOVITE®)] - NEOVITE® (não pode ser substituído por outras marcas por se tratar de um produto destinado ao cumprimento de determinação judicial).	СМР	1.000		
70	7834	SUXAMETÔNIO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FAM	500		
71	24240	TELMISARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG EM COMPRIMIDO	СМР	1.000		
72	28209	TICAGRELOR 90 MG EM COMPRIMIDO	CMP	1.500		



Fls. nº_	
Proc. nº	8531/2014
Rubrica:	

73	27616	TIOTROPIO, BROMETO 2,5MCG FRASCO COM 4ML - 60 DOSES	FR	50			
74	11156	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG EM COMPRIMIDO	CMP	130.00 0			
75	25238	TRIEXIFENIDILA, CLORIDRATO 2 MG EM COMPRIMIDO	CMP	1.500			
76	22617	TRIFLUSAL 300 MG EM CÁPSULA	CMP	1.000			
77	28557	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG EM COMPRIMIDO REVESTIDO	CMP	1.000			
78	24978	VALSARTANA 320 MG EM COMPRIMIDO	CMP	1.000			
79	1145	VANCOMICINA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	500			
80	1059	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	2.000			
81	1007	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 2.500 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	3.000			
82	24986	VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA) 500 MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	AMP	3.000			
83	25105	VITAMÍNA K1 (FITOMENADIONA) 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML I.V.	AMP	1.500			
VALOR TOTAL DOS ITENS COTADOS						R\$	

^{*} favor considerar as especificações constantes no anexo I.

- Condições Contratuais:

Prazo de entrega: Conforme edital

Condições de Pagamento: Conforme edital

Validade da Proposta: Conforme edital

Mauá,	de	de 2014.
	Proponente	1



Fls. nº
Proc. nº 8531/2014
Rubrica:

ANEXO X

(MODELO)

PREGÃO R.P. N°----./2014 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Município de Mauá	
Órgão ou Entidade:	
Ata de Registro nº. (de origem):	
Objeto:	
Contratante:	
Contratada:	
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivam encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que	DO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por atos da tramitação processual, até julgamento final e para, nos prazos e nas formas legais e regimentais,
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que tomados, relativamente ao aludido processo, serão publi Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciprocessuais.	icados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei
Local e data	
Contratada	Secretário Municipal ou Ordenador da Despesa